

Regulamento da Campanha:
“Torcida Mitre 2026”

1) OBJETIVO:

1.1. A **MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.930/0001-65 (“**Incorporadora**”), com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 5º andar, Cerqueira César, CEP: 01418-002, vem, por si ou por suas Afiliadas/Coligadas, por meio deste, estabelecer os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva, conforme regras específicas, a concessão de prêmios diferenciados conforme a linha de produto e o valor da unidade adquirida, incluindo camiseta oficial Torcida Mitre, TV de 75” e/ou voucher de viagem, aos clientes que realizarem a aquisição de Unidade(s) Autônoma(s) nas faixas de valor e linhas de produto descritas neste Regulamento, exclusivamente durante o período 19 de Maio de 2026 a 20 de Junho de 2026 (“Período de Vigência”).

1.2. As vendas de unidades autônomas de investidores e permutantes da **Incorporadora** não serão computadas para o cumprimento desta Campanha.

2) GLOSSÁRIO

2.1 Neste Regulamento,

a) Incorporadora: É a **MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, acima qualificada, por si ou por suas Afiliadas/Coligadas

b) Empreendimento: Empreendimentos imobiliários desenvolvidos e de propriedade da **Incorporadora** ou de suas Afiliadas/Coligadas.

c) Adquirente(s): é(são) o(s) cliente(s) que adquirir(em), exclusivamente, a(s) Unidade(s) Autônoma(s) do **Empreendimento** nas faixas de valor e linhas de produto elegíveis descritas neste Regulamento (a partir de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no Período de Vigência.

d) Prêmio: O Prêmio será composto exclusivamente e tão somente pelos pacotes abaixo descritos, conforme regramento do valor de venda da unidade.

	VALOR DE VENDA	PRÊMIO
<u>1</u>	<u>R\$800.000,00 a</u> <u>R\$2.000.000,00</u>	<u>Camiseta Torcida Mitre</u>
<u>2</u>	<u>R\$2.000.000,01 a</u> <u>R\$ 4.000.000,00</u>	<u>Camiseta Torcida Mitre + TV de 75"¹</u>
<u>3</u>	<u>Acima de</u> <u>R\$ 4.000.000,00</u>	<u>Camiseta Torcida Mitre +</u> <u>Experiência Copa</u> (Pacote contemplando duas passagens aéreas, hospedagem para duas pessoas e 01 (um) par de ingressos para assistir um jogo das oitavas de final da Copa do Mundo)

e) **Período de Vigência:** o período de vigência desta Campanha será do dia 19 de maio de 2026 a 20 de junho de 2026.

f) **Regulamento:** é o presente documento que regula a Campanha.

g) **Promessa de Venda e Compra:** "Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças" da(s) Unidade(s) Autônoma(s).

3) DAS REGRAS DESTA CAMPANHA

3.1. Esta Campanha é realizada pela **Incorporadora**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá aos **Adquirentes**, desde que cumpridas todas as condições deste Regulamento, o direito de receber o **Prêmio**.

3.2. Para participar da Campanha, o **Adquirente** deverá **(i)** realizar a aquisição de Unidade(s) Autônoma(s) no valor igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do **Empreendimento** desenvolvido pela **Incorporadora**, mediante a celebração de **Promessa de Venda e Compra**, devendo a sua assinatura ser realizada dentro do **Período de Vigência, realizar o pagamento do ato conforme contrato, e dentro do período da vigência e superar o período de arrependimento;**

3.2.1. Na(s) aquisição(ões) igual(is) ou superior(es) a R\$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo) o **Prêmio** será liberado somente após atingimento de 12% (doze por cento) do valor total devido até **20/12/2026** e sem inadimplência durante o período.

3.2.2. Prêmio três (acima de R\$ 4.000.000,00) deverá realizar o pagamento de no mínimo, 26% (vinte e seis por cento) do valor da Unidade Autônoma.

¹ A TV de 75" poderá, a exclusivo critério da Incorporadora, ser convertido em voucher no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3. Estão excluídas desta Campanha:

a) Os **Adquirentes** que não concordarem com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo;

b) Os **Adquirentes** que não cumprirem as condições dispostas na cláusula 3.2. acima;

4) MECÂNICA DE PREMIAÇÃO

4.1. Exclusivamente ao prêmio nº 3, com valor de venda superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a Experiência Copa composta por um 01 (um) par de ingressos para assistir um jogo das oitavas de final da Copa do Mundo com passagens aéreas e hospedagem será limitada aos 3 (três) primeiros **Adquirentes** que cumprirem os requisitos necessários, dessa forma, após a contemplação dos 3 (três) primeiros **Adquirentes**, este pacote será automaticamente encerrado para novas concessões.

4.2. Os prêmios físicos (camiseta oficial e TV de 75") poderão ser entregues pela **Incorporadora** ou por empresa por ela indicada, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o atingimento dos requisitos da cláusula 3.2. pelo **Adquirente**. Os modelos, marcas e especificações dos prêmios físicos serão definidos exclusivamente pela **Incorporadora**, que reserva-se o direito de substituí-los por itens de valor equivalente em caso de indisponibilidade, mediante prévia comunicação ao **Adquirente**.

5) EXPERIÊNCIA MITRE (CASA AURA)

5.1. A Incorporadora, de forma adicional e cumulativa com as premiações previstas acima, promoverá concurso cultural que premiará os clientes elegíveis com ingressos para assistir aos jogos da Copa do Mundo de 2026 na Casa AURA. Ao longo do período da Copa, serão distribuídos 10 (dez) ingressos com acompanhante entre os clientes que adquiriram unidades no âmbito desta Campanha, observados os requisitos da cláusula 3.2. O ingresso dará acesso ao espaço Casa AURA para acompanhar os jogos da Copa do Mundo. Não estão inclusos consumo, alimentação, bebidas, traslado ou qualquer outro benefício além do acesso ao espaço. Para aderir ao concurso os clientes deverão preencher um formulário para entrar no concurso, os ganhadores serão contatados e comunicados pela **Incorporadora** ao longo da Copa.

5.1.1. Ficam expressamente excluídos da participação no concurso cultural da Casa AURA os 3 (três) primeiros Adquirentes elegíveis contemplados com a Experiência Copa prevista na cláusula 4.1.

5.2. A premiação da Casa AURA descrita na cláusula 5.1 é cumulativa com as demais premiações previstas neste Regulamento, não excluindo nem substituindo os prêmios previstos na tabela do item "Prêmio" do Glossário. As quantidades de ingressos são

limitadas e sujeitas à disponibilidade, podendo o concurso ser encerrado a qualquer momento mediante comunicação prévia pela Incorporadora.

6) DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O valor do **Prêmio** decorrente desta Campanha não comporá o preço da Unidade Autônoma.

6.2. O **Prêmio** não poderá ser trocado, cedido ou transferido pelos **Adquirentes** por qualquer outro bem, voucher, dinheiro ou benefício equivalente, nem transferido a terceiros. A **Incorporadora**, contudo, reserva-se o direito de substituir o **Prêmio** por outro de valor equivalente ou voucher, mediante prévia comunicação ao **Adquirente**.

6.3. Com relação ao prêmio Experiência Copa, vale destacar que os custos adicionais como, mas não se limitando a: traslado, alimentação, seguros, acessórios, fretes, retiradas, tarifas alfandegárias, custos decorrentes de dias adicionais de viagem, vacinas, autorizações, vistos, e assim por diante, serão assumidos integralmente pelos **Adquirentes**.

6.4. Em nenhuma hipótese os **Adquirentes** que fazem jus ao recebimento do **Prêmio** poderão realizar qualquer transação relativa ao **Prêmio** que não esteja expressamente prevista neste Regulamento, sendo vedada especialmente qualquer forma de negociação, cessão ou transferência a terceiros.

6.5. A **Incorporadora** não emitirá a passagem para o respectivo destino escolhido, nem crédito em conta do **Adquirente**. Este prêmio será concedido por meio de 01 (um) voucher (**Prêmio**) emitido através de uma Agência Parceira da **Incorporadora**.

6.5.1. Os **Adquirentes** deverão entrar em contato com a **Incorporadora** através do canal oficial de relacionamento com o Cliente, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos após a assinatura da Promessa de Venda e Compra, e deverá neste momento informar a disponibilidade em realizar o PACOTE Experiência Copa, para que, em tempo hábil, sejam direcionados à Agência Parceira. Em caso de impossibilidade de participação na experiência copa será emitido um voucher no valor atribuído ao **Prêmio** para destino diverso de sua escolha, respeitado o valor limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e a data limite de uso, ou seja, **20 de junho de 2027**, conforme disponibilidade da Agência Parceira.

6.5.2. O voucher será emitido em nome do(s) **Adquirente(s)**, limitado a um por CPF, e contemplará, para fins de elegibilidade, a aquisição de 2 (duas) ou mais unidades pelo mesmo CPF, na mesma data de assinatura e na mesma data de pagamento do ato sendo neste caso considerado o conjunto de compras do adquirente para verificação do valor mínimo exigido.

6.6. A **Incorporadora** não se responsabiliza pela documentação exigida pela companhia aérea, nem pela documentação alfandegária, autorizações ou vistos exigidos pelo(s) país(es) escolhido(s) pelo(s) **Adquirente(s)**.

6.6.1. Os **Adquirentes** são os únicos responsáveis pela emissão de passaporte, documentação alfandegária, autorizações ou vistos exigidos pelo país de destino escolhido.

6.7. A **Incorporadora** por ato de mera e exclusiva liberalidade, poderá substituir o **Prêmio** desta **Campanha**, em bem de valor equivalente ou cartão pré-pago.

6.8. O **Adquirente**, a fim de participar desta Campanha, deverá anuir e concordar com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no item 3.2. deste Regulamento.

6.9. O **Participante** está ciente de que, após preenchido os requisitos do presente Regulamento, autoriza, desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Incorporadora**.

6.10. As condições da Campanha não podem ser cumulativas com outras promoções realizadas pela **Incorporadora**, salvo quando expressamente sinalizado com tempo hábil, como é o caso da Experiência Mitre (Casa AURA), prevista na cláusula 5.1, acima, que é expressamente cumulativa com as demais premiações desta Campanha.

6.11. A **Incorporadora** reserva-se o direito de ampliar os benefícios e prêmios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência dos **Adquirentes**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

6.12. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Incorporadora** não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias dos **Adquirentes** em relação a qualquer aspecto desta Campanha, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Regulamento.

6.13. A **Incorporadora** reserva-se o direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia.

6.14. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

6.15. A **Incorporadora** reserva-se o direito de divulgar os nomes e imagens dos Adquirentes contemplados com o Prêmio desta Campanha em seus canais de comunicação, incluindo redes sociais, site institucional e materiais promocionais, salvo manifestação expressa em contrário pelo Adquirente.

6.16. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações do **Adquirente** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **Incorporadora**, responsável pela organização da Campanha.

6.17. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha disponibilizado aos **Participantes**.

6.18. Será processada automaticamente a exclusão do **Adquirente**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

6.19. A qualquer instante, a **Incorporadora** poderá solicitar documentos comprobatórios do **Adquirente**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Incorporadora** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

6.20. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

7) Do Foro

7.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: "**Torcida Mitre 2026**".

Nome(s):

CPF(S):